

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 208/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54.717/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás medicinal em m³ e nitrogênio líquido, fornecidos através de cilindros, segundo Regulamentações e parâmetros estabelecidos pela ANVISA, visando o suprimento as Unidades de Saúde em geral, atendimento de emergências do SIATE e SAMU e Unidade 24 horas de Saúde Padre Ítalo e demais serviços de saúde desta Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 12/11/2021;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia 12/11/2021, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia 12/11/2021, As 9:15 horas;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 304.908,20** (trezentos e quatro mil novecentos e oito reais e vinte centavos).

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 – dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br – dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12 e 13:00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato - Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO № 208/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 54.717/2021

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás medicinal em m³ e nitrogênio líquido, fornecidos através de cilindros, segundo Regulamentações e parâmetros estabelecidos pela ANVISA, visando o suprimento as Unidades de Saúde em geral, atendimento de emergências do SIATE e SAMU e Unidade 24 horas de Saúde Padre Ítalo e demais serviços de saúde desta Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

- I- Esclarecimentos: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- II- Impugnações: até 3 (três) dias úteis antes dadata de abertura das propostas;
- III- Recebimento das propostas: até as 9:00 horas do dia 12/11/2021;
- IV- Abertura e avaliação das propostas: dia 12/11/2021, a partir das 9:00 horas;
- V- Início da sessão pública/lances: dia 12/11/2021, As 9:15 horas;

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 304.908,20** (trezentos e quatro mil novecentos e oito reais e vinte centavos).

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

ENDEREÇOS:

PREGOEIRO: Dirlei Clóvis Schulz

Fone: (45) 3521-1377 - dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br - dirlei.dcs@gmail.com

Horário de expediente: das 08h00 às 12 e 13:00 às 17h00.

Praça Getulio Vargas, nº 280 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link - www.licitacoes-e.com.br

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I- Termo de Referencia:
- Anexo II Objeto e demais aspectos relacionados
- Anexo III Das Exigências Da Proposta Comercial
- Anexo IV Minuta de contrato
- Modelo I Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (não emprego de menores);
- Modelo II Declaração de cumprimento do art. 3§ da Lei Comp. 123/06;
- Modelo III Modelo de declaração de independência de proposta
- Modelo IV Modelo de declaração de idoneidade

PREÂMBULO



ESTADO DO PARANÁ

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º **10.520**, de 17/07/2002, Decreto Federal **nº 10.024**, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.licitacoes-e.com.br.
- 1.3. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. Justifica-se a não adoção do critério da exclusividade ou reserva de cota para MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nesse certame para a aquisição de recarga de gases medicinais, pois os Pregões 086, 122 e 164/2021 com o mesmo objeto ficaram desertos ou fracassados.
- 2.3. Além disso, a aplicação da norma não é absoluta e comporta restrições, vigora ainda hoje e após a LC nº 147/14, o art. 49 da LC nº 123/06, incisos II e III, valendo a transcrição.
 - Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
 - II não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
 - III o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- 2.4. Vale destacar que nas licitações para a recarga de gases medicinais, nas ultimas licitações realizadas não houve participação de nenhuma empresa sediada **localmente e regionalmente**.
- 2.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 2.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no modelo II para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006.
- 2.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;



ESTADO DO PARANÁ

2.9. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

3. DO OBJETO

3.1. Consta do **Anexol** deste Edital a especificação completa do objeto:

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 4.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
- II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII- Indicar o vencedor do certame:
- IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- 4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.licitacoes-e.com.br



ESTADO DO PARANÁ

- 5.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site<u>www.licitacoes-e.com.br</u>.
- 5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.6. Para maiores informações sobre o credenciamento no sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br o licitante poderá utilizar os canais de atendimento diponibilizados pelo provedor nos telefones 4004-0001 Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 demais localidades;
- 5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônicowww.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços inserida ou digitada contendo marca ofertada e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- 6.3. O não envio da documentação solicitada no item 6.1 acarretará na desclassificação do licitante.



ESTADO DO PARANÁ

- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a), a não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante;
- 7.4. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- 7.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- 7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
- 7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;



ESTADO DO PARANÁ

- 7.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediaries;
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro;
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 7.18. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à



ESTADO DO PARANÁ

comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006;

- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto;
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 8.3. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

9. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 9.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha



ESTADO DO PARANÁ

- apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital;
- 9.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o dispostono parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019;
- 10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- 10.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação;
- 10.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 10.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação;
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer



ESTADO DO PARANÁ

licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital
- 11.8. Manifestada a intenção de interpor recurso, o recorrente terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, ficando intimados os demais licitantes, se desejarem a apresentarsuas contra-razões do recurso, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.
- 11.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 11.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja



ESTADO DO PARANÁ

anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 13.1. Encerrada a etapa de recursos o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 13.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro(a), para continuidade do processo, na forma do edital.
- 13.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.
- 13.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 13.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

14. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.1

- 14.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato e da Nota de Empenho.
- 14.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:
 - I O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - II A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
 - III O preço unitário;
 - IV Dotação orçamentária e fonte de recursos;
 - V A indicação do respectivo processo licitatório.
- 14.3. Com fundamento no art. 7° da lei n° 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com quaisquer órgãos da União; e com base no art. 87, inciso II da Lei

Este documento foi assinado eletronicamente por Nilton Bobato.

¹Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 14 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



ESTADO DO PARANÁ

8.666/1993, estará sujeito á multa, de acordo com a gravidade do inadimplemento cometido, a empresa que:

- 14.3.1. Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital;
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta;
- c) Deixar de manter as condições de habilitação;
- d) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração.
- 14.3.2. Para os casos correlatos a este item, a empresa inadimplente ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (ano) ano, além de multa de 3% (três por cento) em relação ao total de sua proposta.
- 14.3.3. Deixar de Celebrar o Contrato:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento (s) necessário (s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta: Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta;
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato: impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 01 (um) a 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.
- 14.3.4. Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:
- a) Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor da parcela inadimplida;
- b) Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.
- c) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- 14.3.5. Apresentar documento ou declaração falsa:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório: Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal por período de 01 (um) ano;
- b) Adulterar documento, público ou participar, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade: impedimento de licitar com a Administração Municipal por 05 (cinco) anos;
 - 14.3.5.1. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda, sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 14.3.6. Cometer fraude fiscal:
- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal;
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem;
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais.
 - 14.3.6.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, sendo penalizado com a declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
 - 14.3.6.2. As empresas enquadradas neste item ficarão, ainda sujeitas à multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- 14.3.7. Comportar-se de modo inidôneo:
- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo;
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.
 - 14.3.7.1. Para os casos correlatos a este item, a empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, pelo prazo de 05 (cinco) anos, além do pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.
- 14.3.8. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:
- a) Advertência, nos casos de menor gravidade;



ESTADO DO PARANÁ

- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 "b" acima.
- 14.3.9. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.
- 14.3.10. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 14.3.11. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 14.3.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 14.3.13. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:
- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.
- 14.3.14. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas ela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.
- 14.4. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 15.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas



ESTADO DO PARANÁ

implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 15.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a elesuperior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 15.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 15.7. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 15.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 15.9. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelos e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br e dirlei.dcs@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 15.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente, Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 25 de outubro de 2021.

Nilton Aparecido Bobato Secretário Municipal da Administração



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM FORNECIDOS:

- 1.1. Em caso de necessidade de mão-de-obra, reparos ou ocorrendo problemas técnicos, não será paga despesa, taxa, entre outros, especialmente referente ao deslocamento, dentro do prazo de garantia dos produtos, a qual deverá ser de no mínimo 12 meses;
- **1.2.** Os volumes dos cilindros descritos tratam-se de tamanhos convencionais aproximados para os referidos serviços, considerando que a contagem para efeito de pagamento ocorrerá por volume consumido;

Item	Quant. anual	Unid.	Especificações	Valor Unit.	Valor Total	VIr. máx. lote	
			LOTE 01				
1	936	Volume em m³	Oxigênio Medicinal, acondicionado em cilindro com capacidades de 1m³, com fornecimento de equipamentos necessários, regime de comodato.	120,00	112.320,00)	
2	2.909	Volume em m³	Carga de oxigênio - cilindros de 2m³ à 4m³ - com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	35,00	101.815,00	293.165,00	
3	3 5.645 Volume em m³		Carga de oxigênio - cilindros de 6m³ a 10m³ - com fornecimento de cilindro em regime de comodato.	14,00	79.030,00		
	LOTE 01						
1	720	Volume em litros	Recargas de nitrogênio líquido para botijões criogênicos, com capacidade entre 25 a 30 litros medidos em água, para uso geral.	16,31	11.743,20	11.743,20	

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

- 2.1. Os cilindros deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone;
- 2.2. Todas as Recargas de oxigênio deverão ser entregues após sete dias do recebimento das ordens de serviços encaminhadas via email a empresa, correndo por conta do fornecedor as despesas com frete. Nota: a entrega dos produtos deverá ser realizada em local determinado pelo profissional do setor.



ESTADO DO PARANÁ

- 2.3. As despesas com transporte, fretes, descarga da mercadoria, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- 2.4. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- 2.5. A Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2.6. A empresa contratada deverá identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos dentro dos diversos locais de entrega.
- 2.7. **Cilindros de reserva**: A Contratada deverá fornecer os cilindros de reserva considerando a estimativa abaixo:

Item	Unidade	Qt de Cilindro Reserva	Especificações
1	Unidades de Saúde/ Centro de Especialidades Odontológicas	32	2m³ à 4m³
2	Unidade de Saúde Padre Ítalo 24 horas	04	6m³ à 10m³
3	Unidade de Saúde Padre Ítalo 24 horas	02	2m³ à 4m³
4	Transporte Sanitário/Social e TFD	02	1m3
5	Transporte Sanitário/Social e TFD	02	2m³ à 4m³
6	SIATE	04	2m³ à 4m³
7	SIATE	04	1m3
8	SAMU	14	2m³ à 4m³
9	SAMU	14	1m3

2.8. Manômetros: a Contratada deverá disponibilizar os manômetros conforme a necessidade dos setores.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Usualmente os cilindros serão utilizados em diferentes situações e locais, tais como:
 - 3.1.1. Cilindro de 01m³ em transporte de usuários em TFD, SAMU, SIATE;
 - 3.1.2. Cilindro de 2m³ a 04m³ em ambulâncias do TFD, SAMU, SIATE e UBS.



ESTADO DO PARANÁ

- 3.1.3. Cilindro de 6m³ a 10m³ Unidade de Saúde 24 horas Padre Ítalo.
- 3.1.4. Cilindro de 6m³ a 10m³ eventuais pacientes que necessitem de oxigênio a 100%.
- 3.2. A Contratada deverá fornecer em regime de comodato, sem custos para o município, todos os equipamentos necessários como: cilindro, manômetro, e deverá realizar a substituição dos mesmos quando apresentarem quebra e ou defeitos no dia da recarga dos torpedos.

4. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição e solucionar os problemas que porventura venham surgir, relacionados particularmente com a entrega;
- 4.2. Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Secretaria da Saúde;
- 4.3. Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros, encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas, e ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;
- 4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata registro de preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte da autarquia;
- 4.5. Manter a licença sanitária do estabelecimento, fornecida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, vigente, de acordo com as exigências dos órgãos sanitários regulamentadores;
- 4.6. Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações do Edital e da proposta de preço apresentada, nos prazos e nos locais especificados pela contratante;
- 4.7. Realizar a entrega do produto, bem como a manutenção e troca dos equipamentos (em comodato), sempre que necessário e em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital, não sendo admitidas retificações, quer seja no preço, prazo de entrega ou demais condições estabelecidas entre as partes;
- 4.8. A empresa contratada deverá comunicar a contratante, imediatamente e por escrito, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega dos produtos e equipamentos ou demais obrigações assumidas, ficando reservado o direito a Contratante de aceitar ou rejeitar a justificativa;
- 4.9. Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal e gestor do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- 4.10. Não será aceita troca do fabricante do produto após a assinatura do contrato. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou envasadora do produto, deve—se encaminhar solicitação prévia para avaliação do Fiscal e do Gestor Contrato;
- 4.11. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos serviços;
- 4.12. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação dos serviços contratados, correrão por conta exclusiva da contratada:
- 4.13. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação;
- 4.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não se excluindo ou se reduzindo esta responsabilidade, o acompanhamento realizado pela contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93;
- 4.15. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Secretaria Municipal da Saúde, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- 4.16. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da licitação;
- Observar rigorosamente as normas técnicas, de segurança, de higiene, ambientais e medicina do trabalho;

5. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Todas as propostas deverão estar em conformidade com as especificações contidas nos anexos e estarão sujeitas a parecer técnico emitido por profissional habilitado, referente à descrição ofertada pelas empresas;



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DO OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de recarga de gás medicinal em m³ e nitrogênio líquido, fornecidos através de cilindros, segundo Regulamentações e parâmetros estabelecidos pela ANVISA, visando o suprimento as Unidades de Saúde em geral, atendimento de emergências do SIATE e SAMU e Unidade 24 horas de Saúde Padre Ítalo e demais serviços de saúde desta Secretaria Municipal da Saúde:

2. JUSTIFICATIVA

- **2.1.** A presente aquisição visa garantir o abastecimento dos suprimentos acima relacionados, para atendimento aos diversos serviços desta Secretaria da Saúde bem como a finalidade de adquirir oxigênio e nitrogênio medicinal para atendimento de urgência e emergência;
- 2.2. Os itens a serem comprados neste processo não possuem previsibilidade garantida, uma vez que depende da demanda de pacientes que necessitem dos gases, estando às quantidades inseridas alinhadas a média estatística de consumo, previsão de utilização e margem de segurança, para o período de vigência do Contrato;

3. DOS PREÇOS MÁXIMOS E QUANTIDADES

- **3.1.** O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 304.908,20** (trezentos e quatro mil novecentos e oito reais e vinte centavos).
- **3.2.** Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente aquisição serão suportados pelo licitante vencedor;
- 3.3. A pesquisa de preços se deu por pesquisas realizadas no sistema Banco de Preços Negócios Públicos, Painel de Preços, Air Liquide e Ecológica e White Martins. Optou pelos valores da empresa White Martins uma vez que os valores do Banco de Preços e Painel de Preços estão abaixo do valor de mercado tanto que as duas licitações anteriores restaram fracassadas. Foram encaminhado email para as empresas: Ecológica, Oxiflex, Medaxo, Ox-air, Beltrox; as empresas Oxiflex e Ox-air comunicaram via contato telefônico que não atende a região; as empresas Medaxo, Ox-air não responderam os emails encaminhados, a empresa Ecológica encaminhou orçamento porém não atende a região;

4. PRAZO DE ENTREGA:

- **4.1.** O prazo de entrega será de, no máximo, sete (sete) dias corridos após o recebimento da primeira Nota de Empenho pela empresa;
- **4.2.** A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;



ESTADO DO PARANÁ

5. LOCAIS DE ENTREGA

5.1. Unidades e os diversos serviços da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu/PR, conforme planilha abaixo:

	Endereços
AKLD	Rua Belo Horizonte, s/n - Jardim Petrópolis
AKLP	(esquina com Bento Gonçalves)
CIDADE NOVA	Avenida Garibaldi, 4884 - Cidade Nova
PORTO BELO	Rua Zacaria Vitalino da Silva, s/n - Jardim Irmã
VILA "C" NOVA	Rua O, s/n - Vila C Nova (ao lado da Escola Padre Luigi)
VILA "C" VELHA	Rua A, s/n - Vila C
CURITIBANO	Avenida Silvio Américo Sasdeli, s/n - Jardim Curitibano
JUPIRA	Rua Raul Pompeia, s/n - Jardim Jupira
SÃO JOÃO	Rua Mirim, s/n - São João (esquina com Avenida Gramado)
SOL DE MAIO	Rua Waldemar Leonardo Matte, s/n - Sol de Maio
TRÊS LAGOAS	Rua Camorim, 700 - Três Lagoas
TRÊS BANDEIRAS	Rua José Soares de Araújo. 568 - Jardim Três Bandeiras
LAGOA DOURADA	Rua Gruta, s/n - Lagoa Dourada
MORUMBI II	Rua Eunápio de Queiroz, s/n - Parque Morumbi II (esquina com Jules Rimet)
MORUMBI III	Rua Cláudio Coutinho, s/n - Parque Morumbi III
JARDIM SÃO PAULO I	Avenida Monsenhor Guilherme. s/n - Jardim São Paulo
JARDIM SÃO PAULO II	Rua Jorge Sanwais, s/n - Jardim São Paulo II (esquina com Roberto Rikle)
CAMPOS DO IGUAÇU	Rua Paranapanema, 809 - Campos dos Iguaçu
SÃO ROQUE	Rua Caratinga, s/n - Jardim São Roque
PORTAL DA FOZ	Rua Águia, s/n - Portal da Foz
VILA YOLANDA	Rua Vereador Moacir Pereira, 900 - Vila Yolanda
JARDIM AMERICA	Rua Di Cavalcanti, s/n - Jardim América (em frente à Escola Municipal Prof ^a Elenice Milhorança)
VILA ADRIANA	Alameda das Campânulas, s/n - Vila Adriana
PARQUE PRESIDENTE	Rua da República, s/n - Parque Presidente I
MARACANÃ	Avenida República Argentina, 2553 - Vila Maracanã
PROFILURB II	Rua Boto, 400 - Profilurb II
PROFILURB I	Rua Mangurujú, s/n - Profilurb I
OURO VERDE	Rua Níquel, 59 - Parque Ouro Verde



ESTADO DO PARANÁ

CARIMÃ	Rua Atalaia, s/n - Vila Carimã (ao lado da Escola Municipal Augusto Werner)		
PADRE MONTI	Av. Morenitas, 2195 – Vila Padre Monte		
PADRE ITALO PATERNOSTER	Rua. Paulino Ferreira, 2-36 - Vila Boa Esperança,		
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	Av. Paraná 1.525 - Jd. Polo Centro		
SIATE	Rua Guará, 346, Vila Residencial A (Esquina com a Rua Perdigão)		
SAMU	Rua Edgard Schimmelpfeng, 137 - Parque Pres. 1,		
CER IV Centro Especializado em Reabilitação	Av. Andradina - Jardim Ipê, Foz do Iguaçu - PR		
Centro de Especialidades Médicas (CEM)	Av. Brasil, 1827-1717 - Centro		
Transporte Sanitário/Social e TFD	Avenida JK, 3287 – Vila Paraguaia		

- **5.2.** Para fim de gestão e fiscalização do futuro instrumento contratual, indica-se: como gestor, Jaqueline Tontini, Diretora da Atenção Primária, e como fiscal, Marcelo Lima de Leite, Enfermeiro, matrícula **17713.01** (**SAMU/SIATE**);
- **5.3.** A empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do(s) produtos(s), devendo, ainda, quando solicitados, substituir prontamente o produto que, porventura, vier danificado, faltando componentes, com o lacre violado, ou não atender aos requisitos do descritivo;
- 5.4. No ato da entrega será exigida a nota fiscal anexada das certidões negativas de débitos Federal, Municipal, Estadual, INSS, FGTS e Trabalhista;
- **5.5.** Todos os bens fornecidos ou serviços prestados serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis
- **5.6.** O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, dos produtos fornecidos;

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada (certificada) pela órgão responsável.
- **6.2.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:



ESTADO DO PARANÁ

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	EXERCÍCIO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.01.10.301.0550	2021	2092	33.90.30	1.505/1.495
10.01.10.302.0560	2021	2089	33.90.30	1. 505/1.496
10.01.10.302.0560	2021	2093	33.90.30	1. 505/1.496

- 6.3. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40, Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do item, tais como modelo, marca, número de empenho, medidas, entre outros dados que forem considerados essenciais;
- **6.5.** A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;
- 6.6. O pagamento será efetuado após a comprovação de que o fornecedor/prestador de serviços se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante consulta "on-line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal e Instituto Nacional do Seguro Social.
- **6.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

1. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- **1.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 1.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, para análise e terá que conter:
 - II. Preço total do lote com até duas casas decimais após á vírgula; em moeda brasileira corrente:
 - III. Conter as condições de pagamento em conformidade com o edital, a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - IV. Prazo de validade da proposta: 60 dias, a n\u00e3o especifica\u00e7\u00e3o significa que a licitante concorda com os termos do edital:
 - V. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
 - VI. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva.
- 1.3. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei;
- 1.4. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 1.5. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

2. DA HABILITAÇÃO

- 2.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:
 - I Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
 - II Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal (*alvará*), se houver;
 - III Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014;
 - IV Certidão Negativa de Débito CND referente ao FGTS;
 - V Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - VI Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - VII Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.
 - VIII Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal conforme modelo I



ESTADO DO PARANÁ

- IX Declaração de independência de proposta modelo III
- X Declaração de idoneidade modelo IV
- XI Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;
- XII Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante;
- XIII Tratando-se de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista o tratamento diferenciadoconcedido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006. conf. modelo II;
- XIV Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social (última alteração ou a consolidação) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2.2. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- I Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante;
- II Autorização de Funcionamento Específica, emitida pela ANVISA, para medicamentos e de insumos farmacêuticos (gases medicinais), da empresa Fabricante do produto, de acordo com o disposto na RDC nº 69/2008 e RDC nº 09/2010;
- 2.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão;

3. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário e total do item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;
- 3.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- 3.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br ou para os e-mail's dirlei.dcs@pmfi.pr.gov.br dirlei.dcs@gmail.com no prazo de 2 (DUAS) HORAS após o encerramento da sessão de lances;



ESTADO DO PARANÁ

- 3.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 3.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- 3.6. Após o encerramento da sessão de lances os procedimentos serão suspensos para análise da documentação, será informando no "chat" ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma e divulgação do resultado da análise da documentação

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

- 4.1. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.
- 4.2. Os documentos referidos nos itens 2 e 3 deste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade sendo dispensada sua autenticação.
- 4.3. A documentação de que trata os itens 2 e 3 deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 4.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 4.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.6. Havendo alguma restriçãonos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteispara a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.licitacoes-e.com.br, sob pena de decair do direito à contratação;
- 4.7. Ultrapassado o prazo previsto no subitem 4.6, a microempresa ou empresa de pequeno porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito, Sr, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à, nº
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a, conforme especificações constantes nos <i>itens</i> do Anexo I - Termo de Referencia e do Pregão Eletrônico nº/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, Edital de Pregão Eletrônico n.º/2021 com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie. *Parágrafo Primeiro*
Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.
Parágrafo Segundo A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do <i>Lote</i> n^2 , objeto deste contrato o valor total de R\$ (
DOTAÇÃO PROJETO ELEMENTO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO		PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.01.10.301.0550	2021	2092	33.90.30	1.505/1.495
10.01.10.302.0560	2021	2089	33.90.30	1. 505/1.496



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.
- b) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- c) Para o recebimento dos pagamentos devidos, a empresa deverá apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:
- d1) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta **PGFN/FRB** nº.03/2007;
- d2) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais para participar de licitação junto a órgãos públicos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d4) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d5) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei:
- d6) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração do Contrato é de 12 (doze) meses, e começará a fluir a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nas



ESTADO DO PARANÁ

mesmas condições iniciais, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no artigo 57, II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a) Fornecer o objeto deste contrato, conforme especificado no *item* n^2 e no anexo I — Termo de Referencia; especificação e na proposta de Preço, que seguem anexo e passam a fazer parte integrante do presente;

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através dos seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato: Jaqueline Tontini Para Fiscal do Contrato: Marcelo Lima de Leite

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

No termo de contrato serão cominadas as penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber, conforme constante no item 14 do edital;

CLÁUSULA DÉCIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DE BEM (*NS*) E PRORROGAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os bens objeto *item nº......* do contrato, conforme o especificado no *item* e no Anexo I – Termo de referencia e cronograma, do Edital de Pregão Eletrônico nº ../2020.

Parágrafo Primeiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos fornecimentos contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurar o impedimento a CONTRATANTE se reserva o direito de contratar o fornecimento do(s) bem(ns) com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral contra qualquer defeito de fabricação do bem, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo após ocorrida sua aceitação/aprovação pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A aceitação do bem inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia do(s) bem(ns).

Parágrafo Segundo

Os materiais entregues com eventuais defeitos de confecção, fabricação ou apresentar adulteração de qualidade, ou sofrer eventual alteração em suas características, no prazo de sua garantia, desde que não causada por inconveniência no armazenamento, caso fortuito, negligência ou por terceiros, deverá ser substituído, conforme prazo constante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- III impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir,



ESTADO DO PARANÁ

entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

 I – por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

 II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III -judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes conseqüências:

 I – assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

 II – retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (*três*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu-Pr, de de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro Prefeito Municipal

Contratada



Α

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO I

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, XXXIII DA CF. NÃO EMPREGO DE MENORES

Prefeitura Municipal de Fo Departamento de Compra Pregão Eletrônico nº/	as	
seu representante lega nº e do CF do art. 27 da Lei nº 8.6 outubro de 1999, que não	, inscrita no CNPJ nº	lor da carteira de identidade vara fins do disposto no inciso V escido pela Lei 9.854, de 27 de em trabalho noturno, perigoso ou
	Por se	er verdade, firmamos a presente.
	Lo	ocal, de2021.
	Nome e carimbo do representante legal da empr	resa



ESTADO DO PARANÁ

MODELO II

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA L.C Nº 123/06

Depa	itura Municipal de Foz rtamento de Compras lo Eletrônico nº/2	•				
Sr(a)_ no condi	A empresa e d intermédio e d ção de Microempresa i Complementar nº. 12	de o CPF no _ (ME) ou em	seu npresa de	representa , portador(a) , d	inte lega da Carteira de eclara, que se	l o(a) e Identidade enquadra na
				Po	r ser verdade, fir presente.	rmamos a
				Local,	de	2021.
		_	me e car	imbo do al da empresa		



ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA DE PROPOSTA

Pelo presente instrumento, [NOME EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO], com sede na [endereço completo, incluindo CEP], neste ato representada, nos termos de seu [Contrato/Estatuto cocial, por seu(s) Diretores/procuradores] Sr(s), Declara o arante, de modo expresso, irrevogável e irretratável, que, à luz das reprováveis conduta revistas nos arts. 20 e 21 da Lei n. 8.884/1994 – Lei da Concorrência –, apresenta proposta bsolutamente independente em relação aos demais licitantes participantes do Prega Eletrônico nº/2021 e, por consequência, incapaz de frustrar o caráter competitivo da resente licitação (arts. 90, 93 a 96 da Lei 8.666/1993), estando ciente das implicaçõe dministrativas, civis e penais, especialmente quanto às consequências de eventua onstatação de falsidade da presente declaração (art. 299 do Código Penal).
onstatação de raisidade da presente deciaração (art. 200 de codigo i enai).
ocal e data]
(assinatura do(s) representante(s) legal(ais) da pessoa jurídica) Cargo: []

Apresentar em papel timbrado da empresa



ESTADO DO PARANÁ

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (documento obrigatório)

PROPONENTE:
ENDEREÇO
CNPJ:)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICON.º /2021, Processo Administrativo n.º /2021, instaurado pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas do Governo.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.
de 2021.
Nome: RG/CPF Cargo:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**Número: **208/2021**

Assunto: EDITAL PE 208/2021

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=7d8034d2-43e1-4537-aa38-f08682f12546&cpf=64806103934 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7d8034d2-43e1-4537-aa38-f08682f12546

Hash do Documento

35ED2D0F37157175B0836616FADDCF74C0E460A737B88E431AF08DBA400E6A0E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/10/2021 é(são) :

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 25/10/2021 15:17:05 - OK **Tipo:** Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI N° 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.